ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 20 DE MAIO DE 2004

Boletim Geral

Nº A 1.0.00.0 091

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I - Serviços Diários

Para o dia 20 – (QUINTA-FEIRA)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DO CPRM	**- A Cargo do**	**CPRM**
DO CPI	**- A Cargo do**	**CPI**
Oficial de Dia	**- Ten Anísia**	**CSM/Tel**

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

1.0.0. CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS

1.1.0. Reprovação – Exclusão por faltas

Em conformidade com o disposto no Inciso III do Art. 146 do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (RI/CFAP), aprovado e mandado adotar pela Portaria do Comando Geral nº 76, de 10 FEV 83, e publicada no BG nº 30, de 11 FEV 83, o Al CFC Mat. 15254-4, Vicente Paulo da Silva, deixou de concluir o Curso de Formação de Cabos (CFC/2004), por ter ultrapassado o limite de faltas por disciplina no referido curso, de acordo com o mapa de faltas, publicado no Boletim Interno do CFAP nº 080, de 04 MAI 2004, constituindo-se em caso de desligamento.

Em conseqüência, fica, o policial militar excluído do referido curso, ficando assegurado o direito à rematrícula, de conformidade com o Art. 148 do RI/CFAP.

A DEIP, a DP, CRESEP adotem as providências pertinentes às suas esferas de atribuições. (Nota nº 012/2004/DEIP).

Cb RRPM Mat. 8271-6, Ubirajara Rodrigues da Silva – Cancelamento da seguinte punição abaixo discriminada:

Punição	BI	OME	Data
Prisão	BI – 003	3º BPM	06 JAN 99

Deferido, face o contido na alínea "a", do Inciso IV, do Art. 61, da Lei n° 11.817, de 24 JUL 2000 (Código Disciplinar dos Policiais Militares). (Nota nº 1243/2004/DP-4).

Cb RRPM Mat. 11900-8, Rozildo Castro de Oliveira – Cancelamento das seguintes punições abaixo discriminadas:

Punição	BI	OME	Data
Prisão	BI – 077	11º BPM	25 ABR 95
Repreensão	BI – 228	11º BPM	05 DEZ 95
Detenção	BI – 131	11º BPM	13 JUL 94
Repreensão	BI – 073	11º BPM	20 ABR 94
Repreensão	BI – 213	11º BPM	22 NOV 93

Deferido, face o contido nos Incisos I, II e III, e alíneas "a" e "b", do Inciso IV, todos do Art. 61, da Lei n° 11.817, de 24 JUL 2000 (Código Disciplinar dos Policiais Militares). (Nota nº 1259/2004/DP-4).

Sd RRPM Mat. 12423-0, Roberto Silva de Oliveira – Cancelamento das seguintes punições abaixo discriminadas:

Punição	BI	OME	Data
Repreensão	BI – 177	BPM-FEM	18 SET 91
Detenção	BI – 241	BPM-FEM	05 JAN 93
Repreensão	BI – 001	BPM-FEM	02 JAN 90
Detenção	BI – 063	BPM-FEM	03 ABR 90

Deferido, face o contido nos Incisos I, II e III, e alínea "b", do Inciso IV, todos do Art. 61, da Lei n° 11.817, de 24 JUL 2000 (Código Disciplinar dos Policiais Militares). (Nota nº 1233/2004/DP-4).

a) CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
Cel PM Comandante Geral

CONFERE: EFLEURY LIRA LEITE
Cel PM Ajudante Geral

R E S O L V E:

I – Nomear os Ten-Cel PM QOM Mat. 1896-6, Antônio Diniz Cavalcanti Paraíso, Cap PM Mat. 1998-4, Deise Araújo Duarte de Farias, Cap RRQOAPM Mat. 6188-3, Edinaldo Simões de Vasconcelos, 1º Ten QOAPM Mat. 18360-1, João Cláudio Alves da Silva, e o Assessor Jurídico da PMPE Daniel José Vieira Belo (DEAJA/PMPE) para, em Comissão sob a presidência do mais antigo e no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, efetuar levantamento, reavaliação e emitir parecer sobre a situação dos servidores isentos de Imposto de Renda, em conformidade com o Inciso XIV, Art. 6º da Lei nº 7.713/88:

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

7.0.0. MENSAGEM

Amor e Perdão são as principais marcas dos verdadeiros cristãos. Amar é o princípio de todas as coisas. Amar é perdoar. E o que seria o perdão, podemos exemplificá-lo por meio de uma árvore plantada em frente de alguma casa. Fazemos a calçada e colocamos tijolos ao redor dela. Com o tempo o que é que acontece? dependendo da árvore, suas raízes começam a brotar da terra quebrando toda a calçada, adentrando também na residência. Assim é a amargura, o ódio, o choro contido, o perdão retido. Vai chegar o momento em que o corpo não agüentará mais e tudo o que estava guardado será colocado para fora. Ao invés haver sido feito pelo perdão, agora será feito pela explosão, arrebentando tudo e todos ao redor. Quem perdoa é perdoado. Para andarmos na bênção teremos necessariamente que andar perdoados diante do Senhor Jesus, dos outros e de nós mesmos, porque o nosso perdão libera o perdão de Deus para nossas vidas.

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. DISCIPLINA

1.1.0. Cancelamento de Punição

1.1.1. Requerimentos Despachados

2º Sgt RRPM Mat. 05771-1, Juvandy Solano Silvino - Cancelamento das seguintes punições abaixo discriminadas:

Punição	BI	OME	Data
Prisão	BI-171	CSM/Int	11 NOV 82
Prisão	BI-189	BPTran	13 OUT 80

Deferido, face o contido na alínea "a" do Inciso IV, do Art. 61, da Lei n° 11.817, de 24 JUL 2000 (Código Disciplinar dos Policiais Militares). (Nota nº 1232/2004/DP-4).

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CIVIL

1.1.0. Requerimentos Despachados

Neulia do Carmo Pereira da Silva Cavalcanti, Mat. 100871-4, Professora I, Classe I, FS-a, lotada no CPM - Concessão de 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, a partir de 1º MAR 2004, declarando expressamente opção de desvinculação de permanência ao Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, deixando de contribuir para o FUNAFIN durante todo o período do afastamento**: - Deferido, nos termos do Art. 130, da Lei nº 6.123, de 20 JUL 68, na nova redação conferida pelo Art. 5º, da Lei Complementar nº 16, de 08 JAN 96, c/c o Art. 12, do Decreto nº 22.425, de 05 JUL 2000.** (Nota nº 034/2004/DP-5)

Lucila Maria Bezerra de Souza, Mat. 91191-7, Professora, lotada no CPM - Concessão do pagamento retroativo de horas-aula, a partir de 18 ABR 2002, no cargo de Professor do Ensino Médio, por haver sido admitida nesta Corporação, como Professora Faixa Salarial FS-VIII, do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e do Ensino Médio: **- Deferido, nos termos do Art. 21, Caput e seu Inciso I, da Lei nº 11.329, de 16 JAN 96, c/c o Art. 30, § 1º, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.559, de 10 JUN 98, face o disposto no § 4º, do Art. 5º, da Lei nº 11.011, de 23 DEZ 93. Fica determinado que, com relação as parcelas em atraso, deverão ser observados os procedimentos do Decreto nº 25.208/03, mediante autorização prévia do Conselho Superior de Política de Pessoal-CSPP.** (Nota nº 018/2004/DP-5)

Clóvis de Sousa Barbosa Neto, Mat. 980146-4, Médico I SM-1, Plantonista SPA/Adulto, lotado no CMH - Concessão de 01 (um) ano de licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, a partir de 1º ABR 2004, com expressa declaração de opção de desvinculação de permanência ao Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, deixando de contribuir para o FUNAFIN durante todo o período do afastamento: **- Deferido, nos termos do Art. 130, da Lei nº 6.123, de 20 JUL 68, na nova redação conferida pelo Art. 5º, da Lei Complementar nº 16, de 08 JAN 96, c/c o Art. 12, do Decreto nº 22.425, de 05 JUL 2000.** (Nota nº 033/2004/DP-5)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

2.1.0. De Oficial

2.1.1. Requerimento Despachado

1º Ten RRPM Mat. 3182-8, Florisvaldo Tomé dos Santos - Pagamento em pecúnia das Licenças Especiais referentes aos 1º, 2º e 3º decênios não gozadas nem computadas para a Inatividade: **- Deferido, quanto ao pagamento de 04(quatro) meses do 1º decênio, 06(seis) meses do 2º decênio e 06(seis) meses do 3º decênio, face informação do Arquivo Geral, de acordo com o contido no Inciso V, Art. 1º, da Lei Complementar nº 16/96, e o Relatório nº 2331/TCE, de 18 SET 01. Ao CSPP para providências, tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 03.** (Nota nº 1181/2004/DP-4)

2.2.0. De Subtenente

2.2.1. Requerimentos Despachados

Subtenente RRPM Mat. 5823-8, Paulo Pedro Alcioli da Silva - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de sua filha, Michele Alcioli da Silva, nascida em 13 ABR 81, por ser estudante universitária, solteira, não exercer atividade remunerada e viver sob suas expensas econômicas: **– Deferido, a/c de 19 ABR 2004, face a documentação apresentada e nos termos do Inciso III, § 1º, Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 1224/2004/DP-4)

Subtenente RRPM Mat. 11526-6, Eraldo Rodrigues da Silva - Pagamento em Pecúnia das Licenças Especiais, referentes aos 1º e 2º decênios não gozadas nem computadas para a inatividade: **- Deferido, quanto ao pagamento das Licenças Especiais referentes aos 1º e 2º decênios, face a informação do Arquivo Geral, de acordo com o contido no Inciso V, Art. 1º, da Lei Complementar nº 16/96, e o Relatório nº 378/TCE, de 02 AGO 03. Ao CSPP para providências, tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 03.** (Nota nº 1182/2004/DP-4)

2.3.0. De Sargento

2.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 608651-9, Sebastião Pereira Diniz - Cancelar dos seus assentamentos o nome da sua filha, Maria José Pereira Diniz, bem como a Assistência Médico-Hospitalar, em virtude do falecimento da mesma ocorrido no dia 11 FEV 2004: **– Deferido, conforme documentação apresentada.** (Nota nº 1171/2004/DP-4)

2. Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

Nº 653, de 11 MAI 2004

EMENTA: Renovação de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 16150-0, Cícero Souza de Siqueira,

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 12 ABR 2004, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

Nº 654, de 11 MAI 2004

EMENTA: Renovação de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 28358-4, Djalma de Figueiredo Alexandre,

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 12 ABR 2004, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

Nº 693, de 17 MAI 2004

EMENTA: Nomeia Comissão para Reavaliação dos Servidores que tem direito a Isenção do Imposto de Renda em conformidade com a Lei nº 7.713/88

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Incisos VI e XV (letra “g”), do Regulamento Geral da PMPE,

Nº 650, de 11 MAI 2004

EMENTA: Renovação de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 609675-1, Arnaldo Laurindo da Silva,

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 03 JUL 2004, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

Nº 651, de 11 MAI 2004

EMENTA: Renovação de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 603216-8, Audy Xavier de Oliveira,

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 12 ABR 2004, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

Nº 652, de 11 MAI 2004

EMENTA: Renovação de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 607574-6, Aureliano de França Gonzaga,

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 15 MAI 2004, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

1º Sgt RRPM Mat. 6383-5, Brivaldo Cavalcante Torres - Pagamento em pecúnia da Licença Especial referente ao 2º decênio não gozada nem computada para a inatividade: **- Deferido, quanto ao pagamento de 103(cento e três) dias da Licença Especial referente ao 2º decênio, face informação do Arquivo Geral, de acordo com o contido no Inciso V, Art. 1º, da Lei Complementar nº 16/96, e o Relatório nº 212/TCE, de 27 JAN 03. Ao CSPP para providências, tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 03.** (Nota nº 1183/2204/DP-4)

1º Sgt RRPM Mat. 10859-6, João Carlos Dias Gomes - Pagamento em pecúnia das Licenças Especiais referentes aos 1º e 2º decênios não gozadas nem computadas para a Inatividade: **- Deferido, quanto ao pagamento de 73 (setenta e três) dias da Licença Especial referente ao 2º decênio e 26 (vinte e seis) dias da Licença Especial referente ao 1º decênio, totalizando 99 (noventa e nove) dias, face informação do Arquivo Geral, de acordo com o contido no Inciso V, Art. 1º, da Lei Complementar nº 16/96, e o Relatório nº 432/TCE, de 12 MAR 01. Ao CSPP para providências, tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 03.** (Nota nº 1186/2004/DP-4)

2º Sgt PM Ref. Mat. 5101-8, Ezequias Pierre de Lima - Cancelar nos seus assentamentos o nome de sua ex-esposa Sra., Maria Geralda de Freitas Lima, em virtude do falecimento da mesma ocorrido em 28 SET 92, e constar sua atual esposa Sra. Lucidalva Maria do Nascimento, para fins de Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto a PMPE: **– Deferido, a/c de 04 MAR 2004, haja vista documentação comprobatória apresentada e amparo legal no Inciso I, § 1º, Art. 58, da Lei nº 10.426/90.** (Nota nº 1177/2004/DP-4)

2º Sgt RRPM Mat. 12549-0, Edival Félix Vieira da Silva - Pagamento em pecúnia da Licença Especial referente ao 2º decênio não gozada nem computada para a inatividade: **- Deferido, quanto ao pagamento de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias da Licença Especial referente ao 2º decênio, face informação da Certidão, de 17 MAR 03, de acordo com o contido no Inciso V, Art. 1º, da Lei Complementar nº 16/96. Ao CSPP para providências, tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 03.** (Nota nº 1188/2004/DP-4)

2º Sgt RRPM Mat. 10510-4, Abimael Matias de Souza - Pagamento em pecúnia da Licença Especial referente ao 2º decênio não gozada nem computada para a inatividade: **- Deferido, quanto ao pagamento de 86 (oitenta e seis) dias da Licença Especial referente ao 1º decênio e os 06 (seis) meses da Licença Especial referente ao 2º decênio, face informação do Arquivo Geral e o Relatório nº 025/TCE, de 07 MAI 02, de acordo com o contido no Inciso V, Art. 1º, da Lei Complementar nº 16/96. Ao CSPP para providências, tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 03.** (Nota nº 1189/2004/DP-4)

2º Sgt RRPM Mat. 11648-3, Josué José de Souza - Isenção do desconto do FUNAFIN, bem como o ressarcimento dos valores descontados indevidamente a partir de 02 SET 96, tendo em vista haver sido transferido para a inatividade: **– Deferido, face o que preceitua o Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 00, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 00. Elaborar e encaminhar processo ao CSPP, quanto ao ressarcimento dos valores atrasados.** (Nota nº 1350/2204/DP-4)

3º Sgt PM Ref. Mat. 604934-6, João Alves de Sá Maranhão - Atualização da Gratificação de Localidade Especial: **– Deferido, conforme a Lei Complementar nº 032/01 e a informação da Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 1152/2004/DP-4)

3º Sgt RRPM Mat. 603994-4, José Reginaldo Martins da Silva - Cancelar dos seus assentamentos o nome de sua ex-esposa Sra. Jacira Acioli da Silva, em virtude do falecimento da mesma ocorrido em 30 JUN 02, e constar o nome de sua atual esposa Sra. Gerusa Maria de Lima, para fins de Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto à PMPE**: - Deferido, a/c de 22 JAN 2004, face documentação apresentada e nos termos do Inciso I, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 1245/2004/DP-4)

2.4.0. De Cabo

2.4.1. Requerimentos Despachados

Cb RRPM Mat. 08353-4, José das Neves Filho - Pagamento em pecúnia da Licença Especial, não gozada nem computada para a Inatividade**: - Deferido, o pleito quanto ao pagamento da Licença Especial, referente ao 2º decênio, face a informação do Arquivo Geral e o Relatório nº 1283/TCE, de 06 OUT 03, de acordo com o contido no Inciso V, Art. 1º, da Lei Complementar nº 16/96. Ao CSPP para providências, tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 03.** (Nota nº 1196/200/DP-4)

Cb PM Ref. Mat. 24515-1, Antônio Augusto da Silva Filho - Pagamento em pecúnia das Licenças Especiais, referentes aos 1º e 2º decênios, não gozadas nem computadas para a inatividade**: - Deferido, quanto ao pagamento da Licença Especial, referente ao 1º decênio, face a informação do Arquivo Geral e o Relatório nº 1729/TCE, de 16 OUT 02, de acordo com o contido no Inciso V, Art. 1º, da Lei Complementar nº 16/96. Indeferido, quanto ao pagamento da Licença Especial referente ao 2º decênio, face a informação do Arquivo Geral. Ao CSPP para providências, tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 03.** (Nota nº 1198/200/DP-4)

Cb RRPM Mat. 11568-1, Erivaldo Alves de Santana - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de sua filha, Elaine Alves Silva de Santana,

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 12 ABR 2004, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

Nº 648, de 11 MAI 2004

EMENTA: Renovação de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 603247-8, Adão Tomaz Nogueira Ferraz,

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 28 MAR 2004, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

Nº 649, de 11 MAI 2004

EMENTA: Renovação de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 607497-9, Alfredo Severino da Silva,

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 23 JAN 2004, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

Nº 643, de 11 MAI 2004

EMENTA: Renovação de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o 2º Sgt PM Ref. Mat. 603568-0, Severino Gonçalves dos Santos,

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 15 MAR 2004, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

Nº 645, de 11 MAI 2004

EMENTA: Renovação de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o 1º Sgt PM Ref. Mat. 609404-0, Osvaldo Vilela da Costa,

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 15 MAR 2004, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

Nº 647, de 11 MAI 2004

EMENTA: Renovação de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o 2º Sgt PM Ref. Mat. 603055-6, Aldino Francisco de Souza,

nascida em 12 FEV 83, por ser estudante universitária, solteira, não exercer atividade remunerada e viver sob suas expensas econômicas: – **Indeferido, haja vista a Declaração da Universidade, de 16 JAN 04, à qual informa que o curso teria encerramento em 14 MAR 2004, e o pleito só haver sido requerido após expiração.** (Nota nº 1246/200/DP-4)

Cb PM Ref. Mat. 609594-1, Fernando Barbosa da Silva - Cancelar dos seus assentamentos o nome de sua ex-esposa Sra. Maria Tereza da Silva Barbosa, em virtude de haver se divorciado da mesma, e constar o nome de sua atual esposa Sra. Maria Olindina da Conceição, para fins de Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto à PMPE: **- Deferido, a/c de 15 MAR 2004, face a documentação apresentada e nos termos do Inciso I, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 1258/2004/DP-4)

Cb RRPM Mat. 607823-0, Ramiro Mariano Mestre – Constar nos seus assentamentos o nome de sua esposa Srª Marly Alves da Cruz Mestre, e seus filhos, Jessika Mayara Alves Mestre, nascida em 30 SET 92, Renan Alves Mestre, nascido em 23 MAR 96 e Ryann Mariano Mestre, nascido em 04 ABR 03, para fins de Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto a PMPE**: - Deferido, a/c de 20 ABR 2004 referente aos filhos, face a documentação comprobatória apresentada e nos termos do Inciso II, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95. Indeferido, quanto a sua esposa, face a informação do Arquivo Geral, já constar em seus assentamentos como sua dependente.** (Nota nº 1349/2004/DP-4)

2.4.2. Retificação

Ver 3º parte, item 2.4.1., do BG nº 010, de 16 JAN 2004, referente ao Cabo RRPM Mat. 611793-3, Everaldo Vicente Ferreira. Onde se lê: Atualização da Gratificação de Serviço Extraordinário. Leia-se: Implantação da Gratificação de Serviço Extraordinário. (Nota nº 1267/2004/DP-4)

2.5.0. De Soldado

2.5.1. Requerimentos Despachados

Sd PM Ref. Mat. 13094-0, Edvaldo Campelo da Silva – Pagamento da Licença Especial referente ao 2º decênio, não gozada nem computada para a inatividade: **- Deferido, face o contido no Inciso V, § 2º do Art. 1º, da Lei Complementar nº 16/96. Ao CSPP para providências, tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 03.** (Nota nº 1226/2004/DP-4)

Sd RRPM Mat. 608871-6, José Dias de Lima - Cancelar dos seus assentamentos o nome de sua ex-esposa Srª Aderey Ferreira da Silva, e constar o nome de sua atual esposa Srª Maria Lusinete da Hora Lima, para fins de Assistência

Médico-Hospitalar e demais direitos junto à PMPE: **- Deferido, a/c de 31 JUL 03, face a documentação apresentada e nos termos do Inciso I, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 1247/2004/DP-4)

Sd PM Ref. Mat. 15133-5, José Edinaldo Bezerra Viana - Isenção do desconto do FUNAFIN, bem como o ressarcimento dos valores descontados indevidamente a partir de 21 AGO 02, tendo em vista haver sido transferido para a inatividade: **– Deferido, face o que preceitua o Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 00, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 00. Elaborar e encaminhar processo ao CSPP, quanto ao ressarcimento dos valores atrasados.** (Nota nº 1351/2004/DP-4)

Sd PM Ref. Mat. 27080-6, Antônio Lopes de Oliveira - Isenção do desconto do FUNAFIN, bem como o ressarcimento dos valores descontados indevidamente a partir de 30 NOV 00, tendo em vista haver sido transferido para a inatividade: **– Deferido, face o que preceitua o Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 00, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 00. Elaborar e encaminhar processo ao CSPP, quanto ao ressarcimento dos valores atrasados.** (Nota nº 1352/2004/DP-4)

Sd RRPM Mat. 10517-1, Cláudio de Souza Cavalcante – Pagamento da Licença Especial referente ao 2º decênio, não gozada nem computada para a inatividade**: – Deferido, quanto ao pagamento de 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória e o contido no Inciso V, § 2º do Art. 1º, da Lei Complementar nº 16/96. Ao CSPP para providências, tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 03.** (Nota nº 1354/2004/DP-4)

2.5.2. Exclusão por falecimento - Comunicação

Comunicou o Ten-Cel PM Chefe Interino do CASIS, por meio do Ofício n° 193-DIPES, de 30 ABR 2004, o falecimento do Sd RRPM Mat. 12929-0, José Rodrigues dos Santos Neto, ocorrido no dia 26 ABR 2004, naquele Centro Médico-Hospitalar.

Em conseqüência, fica, o aludido militar excluído do efetivo inativo desta Corporação. (Nota nº 1356/2004/DP-4)

3.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

3.1.0. Requerimento Despachado

Arlene de Lourdes Bonfim, viúva do 3º Sgt RRPM Mat. 609154-7, Elinaldo Miguel da Silva - Pagamento do Auxílio-Funeral em virtude do falecimento do mesmo ocorrido no dia 16 ABR 2004: **– Deferido, haja vista a documentação comprobatória apresentada e o contido no Inciso I, Art. 66, c/c o Art. 65 da Lei nº 10.426/90.** (Nota nº 1353/2004/DP-4)

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 29 SET 03, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

Nº 660, de 11 MAI 2004

EMENTA: Concessão de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 32036-6, Luiz Nilmar de Carvalho,

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 31 MAR 03, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

Nº 642, de 11 MAI 2004

EMENTA: Renovação de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o Cb PM Ref. Mat. 610072-4, Braz Sebastião de Azevedo,

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 09 AGO 2004, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

Considerando que com tal medida, as Comissões Permanentes de Disciplina da Corregedoria Geral da SDS poderão priorizar a apuração de condutas ilícitas graves praticadas por policiais militares, como: roubo, furtos, latrocínio, extorsão mediante seqüestro, estupro, insubordinação etc.

R E S O L V E:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 1170, de 20 JUN 03, publicada no BG nº 116, de 27 JUN 03;

II - Determinar aos Comandantes dos militares da Portaria ora revogada, que instaurem Sindicâncias com o fim de apurar os atos praticados pelos mesmos durante o "movimento paredista" de alguns policiais militares no ano de 2000;

III - Determinar à Diretoria de Pessoal que encaminhe cópia da presente Portaria ao Corregedor Geral da SDS;

IV – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 644, de 11 MAI 2004

EMENTA: Concessão de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o Subtenente PM Ref. Mat. 6660-5, Severino Manoel do Nascimento,

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 02 FEV 2004, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

Nº 646, de 11 MAI 2004

EMENTA: Concessão de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o Cb RRPM Mat. 5795-9, João Ferreira Leal Filho,

4.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

4.1.0. Requerimentos Despachados

Gilson Cordeiro de Melo - Pagamento da Licença Especial referente ao 1º decênio: **- Indeferido, haja vista a falta de amparo legal quanto ao pagamento de licença especial não gozada no caso de Exclusão a Bem da Disciplina.** (Nota nº 1173/2001/DP-4)

Adnilson Eugênio de Lima – Pagamento da Licença Especial referente ao 1º decênio: **- Indeferido, haja vista a falta de amparo legal quanto ao pagamento de Licença Especial não gozada no caso de Exclusão a Bem da Disciplina.** (Nota nº 1175/2004/DP-4)

Neide Maria Gomes dos Santos, filha do Subtenente PM Ref. Mat. 608186-0, Nilton Gomes dos Santos - Pagamento do Auxílio-Funeral em virtude do falecimento do mesmo ocorrido no dia 12 MAR 03: **– Deferido, haja vista a documentação comprobatória apresentada e o contido no Inciso I, Art. 66, c/c o Art. 65 da Lei nº 10.426/90.** (Nota nº 1180/2004/DP-4)

Ana Lúcia da Silva, genitora dos filhos do Sd PM Mat. 15554-3, José Alves de Medeiros, falecido no dia 03 NOV 02 – Pagamento da Licença Especial, não gozada nem computada para a inatividade: **– Indeferido, haja vista o ex-militar haver gozado a Licença Especial referente ao 1º decênio, e quanto ao 2º decênio, haver computado após a Emenda Constitucional nº 16/99, face a informação do Arquivo Geral.** (Nota nº 1260/2004/DP-4)

5.0.0. TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTO

Este Comando Geral recebeu o seguinte documento:

"Associação dos Moradores do Barro – Of. nº 024, de 10 MAI 2004. Vimos através deste agradecer a Polícia Militar de Pernambuco, em especial ao 12º BPM, na pessoa do seu Comandante o Ten-Cel PM Adilson Bernardes, pela permanência do Posto Móvel desta honrosa Corporação que encontra-se instalado em nossa comunidade à Rua Guiragibe. Aproveitamos a oportunidade para salientar que o índice de violência diminui consideravelmente e que por este motivo, estamos em nome dos 31.111 habitantes da comunidade do Barro agradecendo ao Comando Geral e ao 12º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco. Atenciosamente – Joselito Ferreira da Silva - Presidente."

6.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 380, de 30 MAR 2004

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina e torna sem efeito Portaria

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas "a", "b" e "c" do Inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 30793-9/12º BPM, José Roberto de Azevedo Melo, pelos seguintes fatos: (considerando o constante no Of. n° 1787 – 1ª Seção do 12º BPM, de 26 DEZ 01 e seus anexos, todos apensados a esta Portaria): por encontrar-se no comportamento "mau" e não demonstrar interesse de se recuperar através de suas atitudes, ao contrário do que se esperava, o Soldado PM em tela vem sendo punido conseqüentemente pelo Comandante da OME, constando em seus assentamentos várias punições, sendo reincidente em várias delas;

II – Tornar sem efeito a Portaria do Comando Geral nº 360, de 18 ABR 02, publicada no BG nº 078, de 26 ABR 02;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Corregedor da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 382, de 30 MAR 2004

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina e torna sem efeito Portaria

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 1158, de 20 JUN 03, publicada no BG nº 116, de 27 JUN 03;

II - Determinar aos Comandantes dos militares da Portaria ora revogada, que instaurem Sindicâncias com o fim de apurar os atos praticados pelos mesmos durante o "movimento paredista" de alguns policiais militares no ano de 2000;

III - Determinar à Diretoria de Pessoal que encaminhe cópia da presente Portaria ao Corregedor Geral da SDS;

IV – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 606, de 05 MAI 2004

EMENTA: Torna sem efeito Portaria e Determina a Instauração de Sindicância

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei n° 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4° do Decreto Estadual n° 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei n° 11.929, de 02 JAN 01, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

Considerando o entendimento mantido com os Corregedores Auxiliares da Corregedoria Geral;

Considerando os precedentes gerados em decisões de Processos Administrativos Disciplinares que apuraram transgressões dessa natureza, que culminaram, via de regra, com a aplicação do Art. 84 do CDME;

Considerando que o Conselho de Disciplina é o Processo Administrativo Disciplinar adequado ao julgamento da conduta do militar, analisando se o mesmo tem ou não condições de permanecer na PMPE;

Considerando a efetivação da responsabilidade administrativa disciplinar desses militares, sem que se proceda a um processo de rito complexo, tomei esta decisão e solicito empenho dos Comandantes no sentido de apurarem as transgressões cometidas, salvo se houver entendimento de que haja a necessidade de nova submissão a Conselho;

II – Tornar sem efeito a Portaria do Comando Geral nº 382, de 09 ABR 01;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus apensos, ao Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 605, de 05 MAI 2004

EMENTA: Torna sem efeito Portaria e Determina a Instauração de Sindicância

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei n° 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4° do Decreto Estadual n° 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei n° 11.929, de 02 JAN 01, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

Considerando o entendimento mantido com os Corregedores Auxiliares da Corregedoria Geral;

Considerando os precedentes gerados em decisões de Processos Administrativos Disciplinares que apuraram transgressões dessa natureza, que culminaram, via de regra, com a aplicação do Art. 84 do CDME;

Considerando que o Conselho de Disciplina é o Processo Administrativo Disciplinar adequado ao julgamento da conduta do militar, analisando se o mesmo tem ou não condições de permanecer na PMPE;

Considerando a efetivação da responsabilidade administrativa disciplinar desses militares, sem que se proceda a um processo de rito complexo, tomei esta decisão e solicito empenho dos Comandantes no sentido de apurarem as transgressões cometidas, salvo se houver entendimento de que haja a necessidade de nova submissão a Conselho;

Considerando que com tal medida, as Comissões Permanentes de Disciplina da Corregedoria Geral da SDS poderão priorizar a apuração de condutas ilícitas graves praticadas por policiais militares, como: roubo, furtos, latrocínio, extorsão mediante seqüestro, estupro, insubordinação etc.

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 20390-4/CC/AG, Carlos Eduardo da Silva, pelos seguintes fatos: (considerando o constante do Of. n° 884 – 1ª Seção do 12º BPM, de 13 JUL 01 e seus anexos, todos apensados a esta Portaria): por haver o soldado em tela, não demonstrado qualquer interesse em melhorar sua conduta, encontrando-se no comportamento “mau”, continuando a destacar-se negativamente, faltando serviços para os quais estava escalado, descumprindo ordens de seus superiores hierárquicos e vindo a ser punido por diversas vezes pelos seus Comandantes;

II – Tornar sem efeito a Portaria do Comando Geral nº 822, de 31 OUT 01, publicada no BG nº 212, de 12 NOV 01;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Corregedor da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 383, de 30 MAR 2004

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina e torna sem efeito Portaria

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I - Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”,“b” e “c” do Inciso I do Art 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 20135-9/2º BPM, José Correia de Andrade Filho, pelos seguintes fatos: (considerando o constante do Of. n° 1372 – Cor. PM., de 28 ABR 00, e seus anexos, todos apensados a esta Portaria): por ter na madrugada do dia 29 NOV 87, efetuado disparos de arma de fogo contra a menor Josilene Maria da Conceição, na Cidade de Vicência/PE, à qual se protegia da chuva nas proximidades da residência da praça em tela, ocasionando-lhe com este ato a inutilidade permanente dos membros inferiores;